



Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ

Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Coordenadoria de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*

Edital DIPP/COLAT nº 04/2014

Processo de Seleção de Propostas de Projetos Pedagógicos de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*

O Diretor-Geral do Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET/RJ, de acordo com o Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, comunica a abertura do Processo de Seleção de Propostas de Projetos Pedagógicos de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* na modalidade presencial ou à distância, que será regido pelas normas a seguir descritas e conduzido pela Coordenadoria de Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* (COLAT), subordinada à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação (DIPP) do CEFET/RJ.

I – Período de inscrições

Evento		Data
Inscrições	Início	02/02/2015
	Término	23/02/2015

II – Das Inscrições

As inscrições serão realizadas na secretaria da COLAT/DIPP, situada no campus Maracanã, na Av. Maracanã, 229, bloco E, 5º andar, no horário das 9h às 18h e no período indicado no item I, desde que as datas não coincidam com sábados, domingos e/ou feriados. No ato da inscrição, o Coordenador Pedagógico deverá entregar os documentos relacionados, detalhados no item III:

1. Declaração de ter tomado ciência de todos os itens do “Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*”, das “Normas para funcionamento dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do CEFET/RJ” e da Resolução CNE/CES No. 01 de 08 de junho de 2007.
2. Formulário, em meio digital do PPC de Pós-Graduação *Lato Sensu*, devidamente preenchido e impresso;
3. Exposição da Viabilidade Técnico-econômica do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*;
4. Documentação Complementar.

Não serão aceitas inscrições fora do prazo e do estabelecido nos itens II e III.

III – Da Proposta

O Coordenador Pedagógico do curso deverá tomar ciência de toda a documentação necessária à formulação do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) de Pós-Graduação *Lato Sensu* do CEFET/RJ a ser submetido nesse processo seletivo, e que se encontra disponível na página da COLAT no Portal CEFET/RJ (<http://portal.cefet-rj.br/>) ou na secretaria da COLAT/DIPP:

- Resolução CNE/CES No. 01 de 08 de junho de 2007;
- Regulamento dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, aprovado pelo COPEP (Conselho de Pesquisa e de Pós-Graduação) e pelo CODIR (Conselho Diretor);
- Normas para funcionamento dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do CEFET/RJ;
- Formulário para declaração de ciência da Legislação; Regulamento e Normas dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu* do CEFET/RJ.
- Formulário de Projeto Pedagógico de Curso (PPC) de Pós-Graduação *Lato Sensu*;

- Modelo de Grade Curricular de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* (inserida no formulário do PPC);
- Documentação complementar a ser anexada no ato da inscrição ao projeto, referente aos docentes: i) diplomas de maior titulação e currículos, do coordenador e dos professores que ministrarão o Curso; ii) declaração de concordância do docente como membro do corpo docente do curso; iii) aval da Coordenação ou Departamento de origem do docente, com ata de reunião do colegiado atestando a participação do docente no Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em proposição.

O Coordenador Pedagógico é responsável pelo preenchimento dos campos do Formulário de PPC e pela fidedignidade das informações prestadas.

IV– Da Análise e Seleção das Propostas

A análise e a seleção das Propostas de Projeto Pedagógico de Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* serão compostas pelas seguintes etapas: i) Pré-qualificação; ii) Avaliação de Mérito; iii) Viabilidade Técnico-econômica.

i) Pré-qualificação

Esta etapa é eliminatória e consiste no exame formal da proposta pela COLAT (Coordenadoria dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*), significando que só irão para a próxima etapa as propostas que atendam aos seguintes requisitos obrigatórios:

- a) encaminhamento da proposta na forma exigida;
- b) envio da proposta até a data-limite estabelecida no item I;
- c) atendimento da proposta aos requisitos mínimos estabelecidos pelo Regulamento e Normas dos Cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*.

ii) Avaliação de Mérito

Nesta etapa, o COPEP (Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação) avaliará o mérito das propostas pré-qualificadas pela COLAT considerando os critérios abaixo relacionados:

CRITÉRIOS	NOTA
Adequação e consistência da metodologia apresentada	1 a 5
Adequação da equipe executora: dedicação	1 a 5
Adequação da equipe executora: qualificação	1 a 5

As propostas que obtiverem média aritmética inferior a 3,0 (nota de corte) serão desclassificadas. As propostas recomendadas (com média igual ou superior a 3,0) serão ordenadas de forma decrescente para o processamento na etapa seguinte.

iii) Avaliação de Viabilidade Técnico-econômica

As propostas aprovadas pelo COPEP serão encaminhadas para avaliação no CEPE (Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão) e, posteriormente, pelo CODIR (Conselho Diretor).

V - Das Disposições Gerais

- a) Todas as atividades de avaliação e seleção das propostas serão realizadas nas dependências do CEFET/RJ.
- b) Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Diretor-Geral.

Rio de Janeiro, de dezembro de 2014.

Carlos Henrique Figueiredo Alves
Diretor-Geral